

-DECRETO Nº 15/81, DE 04 DE AGOSTO DE 1981-

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal, nº 16 de 04 de agosto de 1981.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, os seguintes imóveis:

- a) - 01 (um) lote de terreno urbano, sem benfeitorias, de propriedade de Júlio Mansueto Cavalin e sua mulher, objeto da transcrição nº 32.915 do CRI de Fernandópolis, designado - lote nº "01" da quadra nº "21", medindo 13,00m de frente, igual dimensão do fundo, por 40,00m de cada lado da frente ao fundo, dentro das seguintes confrontações: pela frente com a Rua 7 de Setembro, pelo lado esquerdo com o prolongamento da Rua Alexandre Rizzato (antiga Rua Goiás), pelo lado direito com o lote nº 02 e fundo com o lote nº 09;
- b) - 01 (um) lote de terreno urbano, sem benfeitorias, de propriedade de Júlio Mansueto Cavalin e sua mulher, objeto da transcrição nº 32.916 do CRI de Fernandópolis, designado - lote nº "09" da quadra nº "21", medindo 13,00m de frente, igual dimensão no fundo, por 52,00m de cada lado da frente ao fundo, dentro das seguintes confrontações: pela frente com a Rua Alexandre Rizzato (antiga Rua Goiás), pelo lado esquerdo com o lote nº 11, pelo lado direito com os lotes nºs. 01, 02, 03 e 04 e fundo com o lote nº 10.
- c) - 01 (um) lote de terreno urbano, sem benfeitorias, de propriedade de Júlio Mansueto Cavalin e sua mulher, objeto da transcrição nº 32.917 do CRI de Fernandópolis, designado - lote nº "11" da quadra nº "21", de forma irregular, com 1.772 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: pela frente com a Rua Alexandre Rizzato (antiga Rua Goiás), pelo esquerdo com o lote nº 14 e Ferrovia Paulista S/A - FEPASA, pelo lado direito com o lote nº 09 e fundo com os lotes nºs. 12 e 13.

Parágrafo Primeiro - O lote de terreno constante da letra "a" deste artigo, destina-se a ser doado ao Banco do Estado de São Paulo S/A, para o fim específico de nele ser construído o prédio próprio para sediar a agência desta cidade.

Parágrafo Segundo - Os lotes de terreno constante das letras "b" e "c" deste artigo, destina-se a construção de próprios municipais.

Artigo 2º - Para cumprimento de artigo primeiro, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-300.000,00-(trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo Primeiro - O presente crédito terá a seguinte-classificação analítica da despesa, a saber:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Despesas Gerais da Administração

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4200 Inversões Financeiras

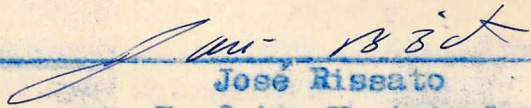
4210 Aquisição de Imóveis

03.07.0201.16 - Aquisição de imóveis por desapropriação por via amigável ou judicial, para doação ao Banco do Estado de São Paulo S/A, para construção de um prédio para agência em Meridiano e construção de -- próprios municipais.....Cr\$-300.000,00-

Parágrafo Segundo - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, de Acordo com a Tendência do Exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 04 de agosto de 1981.


José Rissato

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.


Hermenegildo Baldin
Secretário